



Natividade - RJ, 21 de março de 2012.

LEI N.º 567/2012

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novo projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

PROJETO: 1065- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - PSFs

SUPLEMENTAÇÕES

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------|-------------------|
| 02.06.10.301.0010.1.065 | 4.4.90.52.00 | 12 | 103.605,00 |
| TOTAL GERAL | | | 103.605,00 |

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), correrão à Conta do recurso conforme Convênio nº 1534/2009, do Ministério da Saúde, com recursos da União Federal.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Os recursos para atender a Contrapartida classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 3.605,00** (três mil seiscentos e cinco reais), correrão à conta da anulação parcial do orçamento vigente, conforme a seguir:

ANULAÇÃO

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR RS |
|-----------------------------|----------------------------|--------------|---------------------|
| 02.06.10.122..0010.2.033 | 3.3.90.39.00 | 00 | 3.605,00 |
| TOTAL GERAL | | | 3.605,00 |

Artº 2º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Natividade - RJ, 21 de março de 2012.



Marcos Antonio da Silva Toledo
= Prefeito Municipal =